



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

AVISO
PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO
PROCEDIMENTAL

Projeto de Segunda Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à
Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES-2022)

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Neste sentido, determino, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional, nos seguintes termos e condições:

Objeto do procedimento: Elaboração do Projeto de Segunda Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES-2022).

Órgão que desencadeou o procedimento: Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, através do Gabinete da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

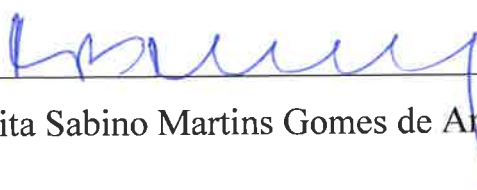
Responsável pela direção do procedimento: Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.

Data de início do procedimento: No dia útil seguinte ao da presente publicitação.

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao Projeto de Segunda Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES-2022), mediante apresentação de pretensão para o endereço de correio eletrónico: gabinete.sric@madeira.gov.pt, dirigido à Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA


(Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
APOIO À GARANTIA DE ESTABILIDADE SOCIAL 2022 (PROAGES-2022)**

Artigo 1.º

Objeto

A presente Portaria procede à segunda alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social - 2022 (PROAGES-2022), aprovado em Anexo à Portaria n.º 150-A/2022, de 21 de março e alterado pela Portaria n.º 434/2022, de 28 de julho.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 150-A/2022, de 21 de março

O artigo 8.º do Regulamento do PROAGES-2022, aprovado em Anexo à Portaria n.º 150-A/2022, de 21 de março, e alterado pela Portaria n.º 434/2022, de 28 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Ter um rendimento *per capita* igual ou inferior a 531,84 € (quinhentos e trinta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), cujo montante corresponde ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor, majorado em 20%».

